



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA



LEI N°. 2.012  
De 06 de março de 2017.

Dispõe sobre nome de Praça do  
nosso Município e dá outras  
providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, nos  
usos de suas atribuições legais.

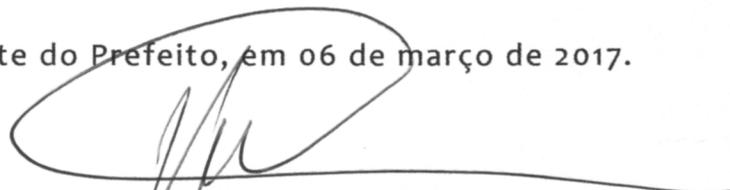
Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu  
promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A área verde medindo 574,84 m<sup>2</sup>, no loteamento Porto Real,  
no Bairro Porto, entre as quadras F, J e M passará a denominar-se Praça  
Manoel Messias Nunes (Messias da Churrascaria).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando  
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2017.



**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal